



ATAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-TJAM

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09h00min, no Auditório Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro, localizado no 2º andar do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Coordenadoria de Licitação para, por seu Coordenador, proceder a abertura da **Concorrência n.º 004/2023**, oriunda do **Processo Administrativo n.º 2023/000021099-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do novo Fórum Desembargador Mário Verçosa, localizado na Rua Comendador Alexandre Amorim, 285, Bairro de Aparecida, Manaus-AM, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico do Edital. Aberta a sessão, o Coordenador da COLIC saudou todos os licitantes presentes, informou acerca do objeto licitado e a modalidade de licitação, bem como apresentou os membros da COLIC que estão designados para operar a sessão, demais servidores e estagiárias. QUE a membro da COLIC, Erika Soares Rodrigues, telefonou para o Setor de Protocolo, às 09h15min, e a servidora Raiane Silva informou que até o referido horário não foram protocolizados envelopes vinculados à Concorrência n.º 004/2023. QUE foram realizados dois pregões de convocação no Auditório para recepção das licitantes, o primeiro, às 09h00min e, o segundo, às 09h15min. QUE compareceram 4 (quatro) empresas em sessão, CONSTRUTORA MERCURE LTDA, CNPJ 07.649.419/0001-18, MÓDULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03, SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67 e TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.502.281/0001-02. QUE após a conferência junto ao SICAF e portais de transparência, todas as empresas preenchem as condições de participação, previstas na Cláusula 4.7 do Edital, à exceção da empresa CONSTRUTORA MERCURE LTDA, CNPJ 07.649.419/0001-18, por apresentar ocorrência impeditiva de licitar no SICAF, registrada em desfavor de si pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (UASG 70003), decorrente do PAD n.º 002031/2017, com prazo indeterminado. QUE o Coordenador determinou o recolhimento das Declarações do Item 4.3 do Edital, dos Envelopes 1 (Habilitação) e dos Envelopes 2 (Proposta). QUE o representante da empresa CONSTRUTORA MERCURE LTDA, CNPJ 07.649.419/0001-18 retirou-se do auditório. QUE as empresas MÓDULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03 e SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67 foram declaradas credenciadas. QUE o Coordenador perguntou do representante da empresa TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.502.281/0001-02 se a procuração e as declarações requisitadas na Cláusula 4.3 do Edital estão no envelope. QUE foi solicitado que o representante abrisse o envelope para apresentar as declarações e a procuração. QUE as referidas declarações foram destacadas do caderno constante no envelope 1. QUE o Coordenador leu o teor do Termo de Credenciamento apresentado pela empresa TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.502.281/0001-02 e informou aos presentes que se trata de documento em conformidade com aquilo que prevê a Cláusula 6.1.d do Edital. QUE a empresa TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.502.281/0001-02 foi declarada credenciada. QUE concluído este ato, foi encerrada a Etapa de Credenciamento. QUE o Coordenador solicitou os Envelopes de Habilitação e Propostas Lacrados para conferir e rubricar os lacres na presença das Licitantes presentes e, em ato contínuo, declarou aberta a Etapa de Habilitação. QUE conferiu o lacre de todos os envelopes e submeteu à vista e conferência de todos os Licitantes. QUE solicitou a apresentação dos "Envelopes 1" (Habilitação). QUE o Coordenador informou aos presentes a abertura dos envelopes, a começar por MÓDULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03, com habilitação encadernada em espiral de plástico, devidamente rubricada e numerada, contendo 190 (cento e noventa) páginas; a seguir, SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67, com habilitação encadernada em espiral de plástico, devidamente rubricada e numerada, contendo 299 (duzentas e noventa e nove) páginas em frente e verso; por fim, TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.502.281/0001-02, com habilitação encadernada em espiral de plástico, devidamente rubricada e numerada no anverso, não numeradas no verso, contendo 248 (duzentas e quarenta e oito) páginas. QUE o Coordenador solicitou que a representante da empresa TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA numerasse as páginas do verso, constando o número da página do anverso, seguido da palavra "verso". QUE o Coordenador solicitou aos representantes das empresas que procedessem a rubrica das páginas do caderno. QUE o representante da empresa SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67 retirou-se do Auditório, comunicando à mesa que iria ao banheiro. QUE o representante da empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03 retirou-se do Auditório, comunicando à mesa que iria ao banheiro. QUE os documentos de credenciamento dos licitantes foram disponibilizados para conferência por todos os representantes das empresas licitantes. QUE todos os cadernos foram submetidos à vista e conferência dos Licitantes. QUE concluídos os atos de conferência o Coordenador abriu a palavra aos Licitantes Credenciados para, querendo, apresentarem considerações que entenderem pertinentes, informando que não é momento para opor recursos, uma vez que a Coordenadoria ainda não decidiu sobre os documentos de habilitação. QUE, dada a oportunidade para manifestação, o representante da empresa SBA ENGENHARIA LTDA consignou: QUE a empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA não apresentou atestados de capacidade técnico operacional, não comprovando a execução do subitem 6.2.3 do item 7.1.3 Qualificação Técnica do Edital correspondente à execução de estrutura em concreto protendido cuja edificação tenha no mínimo 1.000m²; a execução do item 6.2.11, subestação elétrica brigada com potencia superior a 300KVA, foram apresentadas acervos que correspondem as empresas Terra Andina e Projeto, cujos responsáveis técnicos são ou serão contratados pela empresa licitante, porém, estes referidos acervos não caracterizam a capacidade técnico operacional da licitante MÓDULO ENGENHARIA LTDA; item c.1 e c.2 do Edital, habilitação técnico-operacional: item 2, a empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA não apresentou atestado de execução de serviço de instalação de sistema de climatização tipo VRF e nem profissionais habilitados - engenheiro mecânico para execução do serviços relacionados à instalação de elevadores e instalação de sistema de climatização VRF conforme item 17.4.3 do Projeto Básico; a empresa TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou como engenheiro credenciado para os serviços de instalações de elevadores e climatização VRF profissional cuja titularidade é engenheiro de produção mecânica e não engenheiro mecânico. QUE, em seguida, o representante da empresa TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a seguinte manifestação: que em relação à empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA, estes itens não estão contemplados entre os documentos apresentados: 7.1.3.c.2.3, 7.1.3.c.2.11, 7.1.3.d.1, 7.1.3.d.2, 7.1.3.d.3 e 7.1.4.a.5. QUE a própria CAT confere a habilitação para o engenheiro de produção mecânica no quesito apontado nas considerações da empresa SBA ENGENHARIA LTDA. QUE fica registrado que no caderno de documentos da empresa MÓDULO ENGENHARIA LTDA, uma das páginas será renumerada para 180-A, tendo em vista que ficou duplicada. QUE o Coordenador informou que a sessão pública está sendo gravada para ser disponibilizada através do canal do YouTube do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. QUE após a análise prévia dos documentos, o Coordenador determinou a SUSPENSÃO do certame, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei no. 8.666/93, para que esta Coordenadoria em conjunto com os técnicos deste Poder procedam à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizassem as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação. QUE foi informado que os Envelopes de Propostas permanecerão sob a guarda desta Coordenadoria até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 06/10/2023, no DJE e no site. QUE, caso não haja diligências a serem cumpridas, o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 10/10/2023 e encerrará no dia 18/10/2023, às 14h00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 20/10/2023, às 09h00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE na hipótese de serem necessárias diligências, o prazo para recurso e a data de abertura de proposta serão redesignadas. QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de abertura.



José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Secretário da COLIC

Em férias regulamentares
Adriano da Silva Cavalcante
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC

Erika Soares Rodrigues
Membro da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez
Membro da COLIC

Licitantes credenciados:

MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03
Representante: Alzebias de Souza Farias, RG 5125472 SSP/AM

SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67
Representante: Reinaldo Hayden Santos, RG 06497772 SSP/AM

TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.502.281/0001-02
Representante: Ronaldo de Souza Santos, RG 14.613.67 SSP/SP

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 261/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2023-CGJ/AM que tornou sem efeito a designação da suplente prevista no inciso IV do art. 4º, parágrafo único, da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132/2023-CGJ/AM que substituiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 181/2023-CGJ/AM que alterou o artigo 3º da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 212/2023-CGJ/AM que incluiu membro à composição de suplentes da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Parecer de ID 3414569 e a Decisão de ID 3420928, exarados nos autos nº 0002595-77.2021.2.00.0804 e acostados ao ID 3426542, e a Decisão ID 3427760, nos autos de nº 0001770-65.2023.2.00.0804;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** em face de **E. S. da S.** (00000131-7), servidor deste Poder, para apuração de sua responsabilidade no cumprimento de mandado específico, bem como suposta desídia na condução de suas atividades funcionais.